



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPrensa Oficial do Município de Riacho dos Cavalos

ANO XL	Publicação Semanal	Quarta Feira, 24 de novembro de 2016.
--------	--------------------	---------------------------------------

## EDIÇÃO EXTRA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

LEI Nº 627/2016 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

#### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho dos Cavalos, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de **Riacho dos Cavalos**, Estado da Paraíba, para o exercício de 2017 estima a receita em **R\$ 20.583.351,00 (vinte milhões, quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta e um reais)**, fixa a despesa em **R\$ R\$ 20.514.872,00 (vinte milhões, quinhentos e quatorze mil, oitocentos e setenta e dois reais)** e destina o valor de **R\$ 68.479,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**, à Reserva de Contingência.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes além do recebimento de transferências correntes e de capital, constitucionais e voluntárias, na forma da legislação em vigor, em conformidade com a discriminação seguinte:

RECEITAS CORRENTES		17.850.851,00
TRIBUTARIAS	638.655,00	
PATRIMONIAL	236.300,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.924.690,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	29.000,00	
(-) DEDUÇÃO P/FORMAÇÃO DO FUMDEB	1.977.794,00	
RECEITA DE CAPITAL		2.732.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.732.500,00	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>	<b>20.583.351,00</b>

**Art. 3º.** A despesa terá como fim atender ao custeio dos serviços públicos, realização de transferências, investimentos e outras despesas de capital em conformidade com a discriminação seguinte:

DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		20.514.872,00
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>15.511.340,00</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>		<b>712.200,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	712.200,00	
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>14.799.140,00</b>
GABINETE DO PREFEITO	1.113.200,00	
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	563.856,00	
SECRETARIA DE FINANÇAS	496.457,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7.894.919,00	
SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA, OBRAS E TRANSPORTE	3.520.734,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	276.842,00	
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	106.332,00	
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	826.800,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>5.003.532,00</b>
<b>DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>		<b>5.003.532,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>		<b>5.003.532,00</b>
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,	192.700,00	

CULTURA E ESPORTE		
SECRETARIA DE SAÚDE	1.996.322,00	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	565.158,00	
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	297.700,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.897.900,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	53.752,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>20.514.872,00</b>

DESPESA POR ÁREA DE RESPONSABILIDADE		20.514.872,00
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>15.511.340,00</b>
LEGISLATIVA	712.200,00	
ADMINISTRAÇÃO	3.839.247,00	
EDUCAÇÃO	7.136.919,00	
URBANISMO	1.191.000,00	
HABITAÇÃO	261.000,00	
SANEAMENTO	240.500,00	
AGRICULTURA	276.842,00	
INDÚSTRIA	106.332,00	
TRANSPORTE	112.500,00	
DESPORTO E LAZER	808.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	826.800,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>5.003.532,00</b>
ASSISTÊNCIA SOCIAL	916.610,00	
SAÚDE	3.894.222,00	
EDUCAÇÃO	192.700,00	
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		<b>20.514.872,00</b>

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		20.514.872,00
<b>ORÇAMENTO FISCAL</b>		<b>15.511.340,00</b>
DESPESAS CORRENTES	11.841.820,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.669.520,00	
<b>ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL</b>		<b>5.003.532,00</b>
DESPESAS CORRENTES	4.614.549,00	
DESPESAS DE CAPITAL	388.983,00	
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>		<b>20.514.872,00</b>

**Art. 4º.** As rubricas de receita e os programas de trabalho do presente orçamento são as constantes nos anexos que integram esta Lei.

**Art. 5º.** Mediante decreto o Poder Executivo poderá baixar normas complementares a presente lei objetivando a promoção do equilíbrio entre as receitas e despesas.

**Art. 6º.** No curso da execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder executivo autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% da despesa fixada nos termos do artigo 3º desta lei, em consonância com as disposições contidas no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 14/03/1964.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não serão incluídos no limite fixado no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com cobertura de recursos postos a disposição do Município pela União e/ou Estado, com destinação específica, observando-se obrigatoriamente como limite os valores conveniados.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**  
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Joaquim Hugo Vieira Carneiro